



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 64 AO PLO Nº 208/2023

AO PROJETO DE LEI Nº 208/2023, que Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2024.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 208/2023:

Dotação	Intenção	Projeto/Atividade	Valor
	Criar e/ou Reforçar	FUMCAD - Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - Lar da Criança Irmã Júlia, para custeio e auxílio.	R\$ 20.000,00
9.9.99.99	Reduzir	Reserva de Contingência	R\$ 20.000,00

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, data da assinatura eletrônica.

Vereador JOSÉ CARLOS GOMES - CAL





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Conforme a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 34, de 06 de julho de 2017, que acrescenta o artigo 136-A na Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba, instituindo o Orçamento Impositivo

O Lar da Criança Irmã Júlia vem executando o acolhimento institucional de crianças e adolescentes em nossa Pindamonhangaba há 64 anos. O que antes foi uma caridade, através da criação de orfanatos, hoje é uma política pública, tipificada pelo SUAS - Sistema Único de Assistência Social, ou seja, é um serviço de proteção social especial de alta complexidade.

Desta forma, essa verba será direcionada para custeio e para auxílio, para dar continuidade as obras de reforma que está sendo realizada e para aquisições de móveis e eletrodomésticos para compor os ambientes do Lar e dar continuidade à esse importante trabalho com as crianças e adolescentes de Pindamonhangaba.

Sendo assim, espero contar com a colaboração de todos, que certamente compreenderão a intenção da emenda, optando assim pela aprovação da mesma.

